

**CONTRATO Nº 407/2020**

**PROCESSO Nº 5027/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.316.374/0001-03, situada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, 11, na cidade de PEDREGULHO, Estado São Paulo, CEP nº 14470-000, Telefone nº (16) 99761-3881, e-mail comercial@powertecnologia.infa, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5027/2020, Pregão 113/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Microcomputador Avançado com Monitor: <b>Processador</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar;</li><li>• Controladora de memória e de vídeo integrada;</li><li>• Processador com clock speed de no mínimo 3.0 GHz e com memória cache de no mínimo 12MB;</li><li>• Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);</li><li>• Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento;</li></ul>	6	UN.	8.198,50	49.191,00	DELL OPTIFLEX 7070SFF

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções;</li> <li>• Deverá ser totalmente compatível com as funcionalidades descritas para gerenciamento remoto previstas para a placa principal.</li> <li>• Atingir índice de, no mínimo, 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a></li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR4;</li> <li>• Com no mínimo 16GB DDR4 2666 MHz instalados;</li> <li>• Suporte para pelo menos 64GB de memória;</li> </ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB com conexão do tipo SATA 3 ou M.2.</li> <li>• Segundo disco rígido (HD) SATA de 2,5 ou 3,5; com no mínimo 500 GB e 7200 rpm, ou superior;</li> </ul> <p><b>Chipset e placa mãe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.</li> <li>• As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve permitir o gerenciamento remoto em redes seguras, como acesso a bios, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou CD na console de administração, mesmo com o equipamento desligado;</li><li>• Permite acesso remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da bios e visualização das telas de post;</li><li>• O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8 GT/s;</li><li>• Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe;</li><li>• Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;</li><li>• Suporte a DMI - "desktop management interface" do "desktop management task force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador.</li><li>• Deverá possuir memória não volátil integrada à placa-mãe para armazenamento de informações de inventário de hardware e software.</li><li>• Estas informações deverão estar acessíveis via rede (local ou na WAN) para leitura remota pelo software de gerenciamento ofertado, independente do estado do sistema operacional, até mesmo com o computador desligado (mas energizado);</li></ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve suportar tecnologia de monitoramento térmico;</li> <li><b>BIOS</b></li> <li>• Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;</li> <li>• O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 professional;</li> <li>• A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;</li> <li>• Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);</li> <li>• Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM);</li> <li>• Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, áudio;</li> <li>• Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;</li> <li>• Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a dois níveis, administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;</li> <li>• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;</li> <li>• Tipo Flash Rom;</li> <li>• Suportar boot pela rede;</li> <li>• Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;</li> <li>• Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;</li> <li>• Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;</li> </ul> <p><b>Gerenciamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do "download" do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador.</li> <li>• Equipamento proposto deverá suportar gerenciamento remoto no padrão DMI ou SNMP através de drivers nativos. Solução centralizada que permita gerenciamento através da interface Web.</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tensões de entrada de 100 a 240 vac, 50-60hz, com ajuste automático, com consumo e potência de no máximo 260 watts, suficiente</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 87% (pfc 80+);</li> <li>• O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria Platinum (podendo alcançar até 92% de eficiência) ou superior.</li> <li>• Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes internos sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para unidides M.2. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original visando atender tal exigência e a utilização de parafusos recartilhados.</li> <li>• O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington, sem adaptações;</li> <li>• Gabinete tipo SFF com volume máximo de 11.000cm<sup>3</sup>;</li> </ul> <p><b>Interfaces e portas de comunicação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de rede:</li> <li>• Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);</li> <li>• Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;</li> <li>• Possuir placa de rede Dual Band Wireless AC, embutida no dispositivo e bluetooth® 5.0, ou superior, integrado;</li> <li>• Controladora de áudio:</li> <li>• Controladora de som compatível com o padrão “hd audio codec”;</li> <li>• Alto-falante integrado ao gabinete;</li> <li>• Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;</li> <li>• Portas e expansões:</li> <li>• Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB, nativas;</li> <li>• Não sendo aceito nenhum tipo de adaptador extensor de portas.</li> <li>• Destas, pelo menos 6 (seis) devem ser no padrão USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) tipo C;</li> </ul> <p><b>Placa De Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa de vídeo off board com as características mínimas:</li> <li>• Padrão GDDR5 de pelo menos 4GB de memória;</li> <li>• Possuir no mínimo 1 interface no padrão DisplayPort e 2 no padrão mDP;</li> <li>• Compatibilidades: DirectX 12 e OpenGL 4.4 ou superior</li> </ul> <p><b>Monitor de Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23 polegadas;</li> <li>• Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;</li> <li>• Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;</li> <li>• Proporção 16:10 ou 16:9;</li> <li>• Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;</li> <li>• Relação de contraste mínima de 1.000:1;</li> <li>• Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;</li> <li>• Tempo de resposta máximo 8ms;</li> <li>• Distância entre pixels: máximo de 0.270 mm;</li> <li>• Conectores de entrada:</li> <li>• Uma entrada VGA e/ou Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;</li> <li>• Duas portas USB 3.0 para e duas portas USB 2.0;</li> <li>• Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;</li> <li>• Tela com regulagem de altura, rotação e inclinação;</li> <li>• Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;</li> <li>• O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime OEM;</li> <li>• Consumo de energia em modo típico/normal de operação de no máximo 22 watts;</li> <li>• Deverá possuir regulagem de altura, inclinação e rotação original do monitor com Pivot;</li> <li>• Deverá possuir certificações Energy Star e Epeat;</li> </ul> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Teclado USB, vetado o uso de adaptadores;</li> <li>• Para a língua portuguesa com disposição de teclas de acordo com a norma vigente ABNT (ABNT-2);</li> <li>• Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows Possuir mudança de inclinação do teclado;</li> <li>• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;</li> <li>• Possuir bloco numérico separado das demais teclas;</li> <li>• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</li> <li>• Teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM;</p> <p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);</li> <li>• Resolução mínima de 1000dpi;</li> <li>• Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.</li> </ul> <p><b>Software</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema Operacional: Pré-Instalado Microsoft Windows 10 Profissional 64 Bits.</li> <li>• Os seguintes pontos importantes deverão ser considerados:</li> <li>• O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro;</li> <li>• A licença do sistema operacional deverá ser do tipo OEM;</li> <li>• Aplicativos/Drivers: Deverão ser fornecidos todos os aplicativos, drivers e licenças necessárias para o correto funcionamento dos dispositivos instalados no equipamento, tais como: mouse, vídeo, discos, placas etc. incluindo manuais e software de instalação.</li> </ul> <p><b>Garantia:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;</li> <li>• O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 10 horas por dia, 5 dias por semana;</li> <li>• O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</li> <li>• A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ;</li> <li>• Esta modalidade de garantia deverá, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;</li> <li>• O Fabricante deve possuir site na internet para download de driver's e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros.</li> <li>• Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.</li> <li>• Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;</li> </ul> <p><b>Catálogos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caso seja necessário, poderá ser solicitado pelo município catálogo para verificação das especificações técnicas do objeto ofertado;</li> </ul> <p><b>Comprovações técnicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environ-</li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>mental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), sendo comprovada tal exigência através do site: <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir certificação Energy Star®, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;</li> <li>• O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft; o fabricante do equipamento deverá ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>.</li> <li>• O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <a href="http://www.eiccoalit">http://www.eiccoalit</a></li> </ul>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p><a href="http://www.uefi.org/about/members">tion.org/about/members</a> ou possuir o Certificado da OHSAS 18001 válido.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O fabricante deve ter compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria (Promoters). <b>(código compras governamentais 108359).</b></li> </ul>					
2	<p>Microcomputador Básico com Monitor:</p> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverá ser da última geração de processadores oferecidos pelo fabricante</li> <li>Atingir índice de, no mínimo, 6.500 (seis mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tipo DDR-4, velocidade de no mínimo 2.600 MHz, SDRAM ou superior;</li> <li>Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) GB e expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB, operando em Dual Channel;</li> <li>Deverá possuir pelo menos dois slots de memória.</li> </ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;</li> <li>Deve possuir 01 (uma) unidade de disco rígido de 500GB com 7.200RPM e conexão SATA III;</li> <li>Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing)</li> </ul> <p><b>Chipset e Placa Mãe</b></p>	40	UN.	4.995,00	199.800,00	DELL OPTIFLEX 3070SFF

- A Placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
  - Possuir 03 slots sendo 01 PCI express x16, 01 PCI express wiredx4 e 01 slot mini card slot ou M.2;
  - Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia;
  - A placa mãe deve permitir o registro do número de série na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
  - O chipset deve pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado;
- BIOS**
- Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
  - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
  - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
  - Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
  - Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
  - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico modo gráfico capaz de verificar a saúde do sistema;

- Possuir ferramenta que realiza a formatação definitiva de HDDs ou SSDs conectados ao equipamento.
- As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

#### **Gabinete**

- Gabinete tipo SFF, com volume máximo de 11.000 cm<sup>3</sup>;
- Projeto do gabinete deve ser original do fabricante.
- Gabinete original podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Deverá possuir (uma) baia interna para disco rígido de 2,5" ou 3,5" polegadas;
- Deverá ser estruturado para suportar a acomodação de um dos monitores fornecidos, quando utilizado na posição horizontal (paisagem);
- Deve possuir dispositivo de sensor de intrusão integrado ao gabinete, que permita a emissão de alertas ao sistema de gerenciamento do equipamento, em caso de abertura do gabinete, permitindo o monitoramento de violações do equipamento;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

- Com tecnologia “Tool Less” (manuseio sem utilização de ferramentas, apenas utilizando-se as mãos, de maneira simples, rápida e sem necessidade de esforços adicionais), exceto para unidades M.2., sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados para abertura do gabinete;
- Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.
- Não poderá possuir saídas de ventilação superior ou lateral, sendo aceitas somente as aberturas de ventilação frontal e traseira;
- Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, em tons cinza, grafite ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- Com botão em destaque para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on);
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete;
- O gabinete deverá estar em conformidade com as normas “RoHS” para sua fabricação, ou seja, não agride o meio ambiente;
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 220W, com eficiência mínima de 92%;

- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;
- Caso seja necessário, poderá ser solicitado pelo município catálogo para verificação das especificações técnicas do objeto ofertado.
- Acompanhar cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador.
- Fornecer cabo de energia padrão NBR 14136.
- Interfaces e portas de comunicação
- Controladora de rede:
- Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol);
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada;
- Controladora de áudio:
- Controladora de som compatível com o padrão "hd audio codec";
- Alto-falante integrado ao gabinete;
- Possuir no painel frontal um conector universal de áudio;
- Possuir no painel traseiro um conector de saída de linha;
- Portas e expansões:
- Mínimo 8 (oito) interfaces USB nativas. Não será permitido o uso de adaptadores para atender esta exigência;
- Mínimo 4 (quatro) portas USB no padrão 3.0 no mínimo;
- Mínimo 4 (quatro) portas USB frontais;
- 1 (uma) porta DisplayPort e 1 (uma) HDMI.
- Controladora de vídeo:
- Integrada ao processador do equipamento;

- Fornecer todos os cabos e adaptadores necessários a conexão do adaptador de vídeo ao monitor.

**Monitor de Vídeo**

- Monitor Led de Tamanho da tela: mínima de 23 polegadas;
- Tela 100% plana de LED Backlit LCD, ou IPS;
- Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 hz;
- Proporção 16:10 ou 16:9;
- Brilho mínimo de 250 CD/m<sup>2</sup>;
- Relação de contraste mínima de 1.000:1;
- Suporte mínimo a 16,7 milhões de cores;
- Tempo de resposta máximo 8ms;
- Distância entre pixels: máximo de 0.270 mm;
- Conectores de entrada:
- Uma entrada VGA e/ou Displayport, compatível com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados – o cabo de interligação deve ser entregue junto com a solução;
- Uma entrada HDMI compatível com a interface controladora de vídeo, sem o uso de adaptadores;
- Duas portas USB 3.0 para e duas portas USB 2.0;
- Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;
- Tela com regulagem de altura, rotação e inclinação;
- Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;
- O monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador não sendo aceito em regime OEM;

- Consumo de energia em modo típico/normal de operação de no máximo 22 watts;
- Deverá possuir regulagem de altura, inclinação e rotação original do monitor com Pivot;
- Deverá possuir certificações Energy Star e Epeat;

#### **Teclado**

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores;
- Para a língua portuguesa com disposição de teclas de acordo com a norma vigente ABNT (ABNT-2);
- Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Possuir mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado ou em regime de OEM;

#### **Mouse**

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”);
- Resolução mínima de 1000dpi;
- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

#### **Software**

- Sistema Operacional: Pré-Instalado Microsoft Windows 10 Profissional 64 Bits.
- Os seguintes pontos importantes deverão ser considerados:

- O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro;
- A licença do sistema operacional deverá ser do tipo OEM;
- Aplicativos/Drivers: Deverão ser fornecidos todos os aplicativos, drivers e licenças necessárias para o correto funcionamento dos dispositivos instalados no equipamento, tais como: mouse, vídeo, discos, placas etc. incluindo manuais e software de instalação;
- **Garantia:**
- Os equipamentos devem possuir garantia para hardware por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 10 horas por dia, 5 dias por semana.
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- O Fabricante deve possuir site na internet para download de driver's

e dos softwares originais instalados em fábrica além de suporte técnico e verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;

- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.
- Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento;

**Catálogos:**

- Poderá ser solicitado pelo município catálogo oficial do fabricante se necessário para verificação dos itens mínimos solicitados;

**Comprovações Técnicas**

- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- O modelo de equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da agência de proteção ambiental (EPA), sendo comprovada tal exigência

<p>através do site:  <a href="http://www.epeat.net">http://www.epeat.net</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá ter a certificação Energy Star®, através do site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a> ;</li> <li>• Deverá ter certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">http://www.dmtf.org/about/list/</a>;</li> <li>• O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, <a href="http://www.eiccoalition.org/about/members">http://www.eiccoalition.org/about/members</a> ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido.</li> </ul> <p>O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a>, na categoria (Promoters). <b>(código compras governamentais 108359).</b></p>					
Total		248.991,00			

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-248.991,00(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Administração.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante, sem violação e com manuais detalhados conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Ubitatã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### 7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15411	449052350000	Equipamentos de processamento de dados	510	25.509,50
0301	15417	449052350000	Equipamentos de processamento de dados		19.724,34
0401	15432	449052350000	Equipamentos de processamento de dados		49.206,00
0501	15437	449052350000	Equipamentos de processamento de dados		88.098,87
0601	15467	449052350000	Equipamentos de processamento de dados		62.589,37
0801	15509	449052350000	Equipamentos de processamento de dados		37.079,87
0301	16424	339040940000	Aquisição de softwares de aplicação		3.978,20
0801	16425	339040940000	Aquisição de softwares de aplicação		4.972,75
0601	16426	339040940000	Aquisição de softwares de aplicação		9.945,50
0501	16427	339040940000	Aquisição de softwares de aplicação		4.972,75
0401	16428	339040940000	Aquisição de softwares de aplicação	510	5.967,30

## **9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão do contrato aos secretários de cada uma das respectivas secretarias municipais.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Emir Simionato Sabião, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 26/10/2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito  
Contratante

**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**

Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: